Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº	46	PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA - Em. 21.06.2022

01	Proc. 1245/22	Ver. Fábio Souza	Inclui no calendário oficial do Municipio de Belém, o Dia Municipal de Combate ao Etarismo, e dá op.
02	Proc. 1254/22	Ver. Zeca do Barreiro	Concede a prioridade as pessoas com transtorno de Aspecto Autista - TEA, em UPAS, Pronto Socorro, postos de saúde e hospitais privados em caso de urgência e emergência no municipio de Belém, e dá op.

1245, 21.06.22, 09h34

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

Presidente

PROJETO DE LEI

"Inclui no calendário Oficial do Município de Belém, o Dia Municipal de Combate ao Etarismo, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Belém, estatui eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Belém, a data 14 de julho como o Dia Municipal de Combate ao Etarismo.

Art.2º . O Dia Municipal de Combate ao Etarismo visa promover, conscientizar e sensibilizar a sociedade em geral a respeito da não discriminação etária contra adultos mais velhos em consonância ao Estatuto do Idoso, em seu § 3º do artigo 10º- "É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento (...) vexatório ou constrangedor", e, ao art. 4º em que estabelece, dentre outros pontos, que "nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de discriminação".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em Belém, aos 06 de abril de 2022.

Vereador **FÁBIO SOUZA**
Líder do PSB

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador FÁBIO SOUZA
Câmara Municipal de Belém
Trav. Curuzu, 1755 - Marco – Belém – PA
Tel: (91) 4008.2229/e-mail:ofabiosouzaver@gmail.com
LEALDADE E COMPROMISSO POR BELÉM

JUSTIFICATIVA

Robert Neil Butler (21 de janeiro de 1927 – 4 de julho de 2010) foi médico, gerontólogo, psiquiatra e autor americano. Conhecido por seu trabalho sobre as necessidades sociais e os direitos dos idosos e por suas pesquisas sobre envelhecimento saudável e demências, foi o precursor no uso do termo etarismo para descrever a discriminação contra adultos mais velhos.

Etarismo é a discriminação contra indivíduos ou grupos etários com base em estereótipos associados à idade. O etarismo é um preconceito ligado diretamente a discriminação em relação a idade de qualquer pessoa.

Nos últimos anos, aqui no Brasil, podemos dizer que avançamos bastante nas discussões e ações implantadas em relação as diferentes formas de racismo. Porém, pouco se fala ou se faz em relação a discriminação de pessoas mais velhas. Precisamos, urgentemente, mudar velhos julgamentos e preconceitos que herdamos de gerações passadas. Chegou o momento de enfrentar a discriminação etária com uma nova compreensão do envelhecimento.

De acordo com a American Psychological Association o preconceito de idade é uma questão séria, que deve ser tratada da mesma forma que a discriminação baseada em gênero, etnia ou orientação sexual, por exemplo. A organização chama atenção na necessidade de aumentar a consciência pública sobre os problemas que o preconceito de idade gera. A população de idosos continua crescendo no mundo todo, encontrar maneiras de minimizar o etarismo é cada vez mais importante e deve estar nas agendas de todos os líderes.

Já não é novidade que em futuro próximo teremos muito mais pessoas idosas do que jovens. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que no Brasil 13% da população tem mais de 60 anos, sendo que a partir de 2031 haverá mais idosos do que crianças e adolescentes, e em 2042 essa população alcançará o número de 57 milhões de brasileiros.

Nossa forma de envelhecer mudou. Iremos viver mais e com melhor qualidade de vida. Podemos dizer que amadurecer hoje é muito diferente do que foi para nossos pais. Acesso a informação, liberdade de expressão, liberdade sexual, o protagonismo da mulher, o empreendedorismo, entre outros, são alguns temas que nos proporcionaram uma nova perspectiva de vida após os 40 anos.

Se vamos viver mais, iremos trabalhar mais. O Brasil já caminha para este cenário em relação a reforma da previdência e ao modelo de educação. Ao contrário da geração passada que começava a trabalhar entre os 15 e 16 anos, atualmente, a maioria dos jovens começam a trabalhar com mais idade, e com isso levarão mais tempo para se aposentar. No campo profissional vivemos um cenário desafiador cheio de contradições e preconceitos, onde adultos mais jovens tem dificuldades em encontrar emprego sob a justificativa de que são menos experientes. Enquanto adultos mais velhos tem problemas para conseguir promoções, encontrar um novo trabalho ou mudar de carreira.

De acordo com o site etarismos.com.br alguns países já estão trabalhando com uma agenda mais complexa, envolvendo a questão do envelhecimento, já que há uma tendência global a um aumento na longevidade do ser humano.

Para combater o etarismo, temos que começar a mudar nossos conceitos dentro de nós mesmos. O preconceito está a nossa volta. Temos o hábito de julgar que uma pessoa acima dos 50 anos é velha, que uma pessoa acima dos 60 anos é incapaz e, que jovem é sinônimo de qualidade e velho de defeito.
A melhor forma de evitar o etarismo é disseminar informações pertinentes ao tema, com objetivo de trazer para a população mais conhecimento e um novo olhar sobre o processo de envelhecer com qualidade, produtividade e respeito.

#VelhiceNãoéDoença
#Viveremosmaisemelhor

Envelhecer não deve ser visto como um fardo negativo. Envelhecer é libertador. Envelhecer é saber e aprender. Envelhecer é uma vitória.

1254, 21.06.22, 10h12

Presidente

GABINETE DO VEREADOR ZECA DO BARREIRO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Nº_____, DE 2022.

Concede a prioridade as Pessoas com transtorno de Aspecto Autista-TEA, em Upas, Pronto Socorro, Postos de Saúde e Hospitais Privado em caso de urgência e emergência no Município de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedido a prioridade as pessoas com transtorno de Aspecto Autista-TEA, em Upas, Pronto Socorro, Postos de Saúde e Hospitais Privados em caso de urgência e emergência no Município de Belém.

Parágrafo único. O dispositivo do Art. 1º terá validade em todas as unidades de saúde, Hospitais Pública e Privado no Munícipio de Belém, nas suas respectivas Ilhas e Distritos.

Art. 2º Todos os Pacientes com transtorno de Aspecto Autista- TEA, terão o direito a presença dos acompanhantes nos seus respectivos atendimentos e tratamentos, apresentando o laudo médico atualizado comprovando o diagnostico do paciente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LAMEIRA BITENCOUT, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

ZECA DO BARREIRO
VEREADOR

GABINETE DO VEREADOR ZECA DO BARREIRO

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Transtorno de Espectro Autista-TEA é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, apresentando déficits persistente na comunicação e na interação social e verbal e não verbal.

Considerando que a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no que se trata o Art. 9º, § 2º Nos serviços de Emergência Públicos e Privados, tem a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médicos.

Considerando a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que institui a Politica Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com transtorno de Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei n º 8.112 de 11 de dezembro de 1990. No que se trata o Art. 1 º, §2º que relata que a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerado pessoa com deficiência, para todos os Efeitos Legais.

Considerando a dificuldade desses pacientes permanecer em Filas de Esperas, trazendo vários problemas e transtornos a esses pacientes, solicitamos a Prioridade as Pessoas com transtorno de Aspecto Autista-TEA, em Upas, Pronto Socorro, Postos de Saúde e Hospitais Privado em caso de urgência e emergência no Município de Belém.

PLENÁRIO LAMEIRA BITENCOUT, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

ZECA DO BARREIRO
VEREADOR